

## PARECER TÉCNICO CT Nº 04/2013

**REFERÊNCIA:** Processo ARPE DP nº 7200088-7/2013, de 01 de fevereiro de 2013.

**INTERESSADO:** Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS.

**ASSUNTO:** Solicita aplicação diferenciada do reajuste homologado pela Resolução ARPE nº 004, de 31 de janeiro de 2013, para o segmento Residencial e o Veicular (GNV/GNC).

Recife, 14 de março de 2013.

## 1. Do PLEITO

A COPERGÁS, em sua carta CT.COPERGÁS/DAF 008/2013, de 31 de janeiro de 2013, solicita autorização para adiar a aplicação do reajuste concedido pela Resolução ARPE nº 004/2013 até 1º de março de 2013, considerando:

- Para o segmento residencial, a continuidade do pleito para possível reestruturação da tabela tarifária e criação das tarifas mínima e de religação de clientes;
- Para o segmento veicular (GNV/GNC), novos estudos na busca de reduzir o impacto do reajuste aos clientes, considerando o recente reajuste anunciado para a gasolina;
- Ainda para o segmento veicular, estudo tributário junto à Secretaria da Fazenda, sobre potencial benefício de isenção de ICMS.

Em seguida, pela carta CT.COPERGÁS/DAF 012/2013, de 4 de fevereiro de 2013, anexada ao Processo, solicita reconsideração da carta CT.COPERGÁS/DAF 008/2013, visando minimizar o impacto do reajuste aos usuários do segmento veicular (GNV/GNC), e aumentar a sua competitividade perante os concorrentes, propôs o seguinte reajuste parcial para o período de fevereiro a julho/2013:

- **Veicular (GNV) com reajuste de 6,5% sobre a tarifa praticada até janeiro de 2013**
  - Atualizar o custo para R\$ 0,6894 /m<sup>3</sup> como já aprovado;
  - Utilizar a margem de contribuição igual a média encontrada no período de fevereiro a dezembro/2012, isto é, R\$ 0,1558/m<sup>3</sup>;
  - Tarifa ex-impostos com reajuste parcial R\$ 0,8452/m<sup>3</sup>.
- **Veicular (GNC) com reajuste de 7,6% sobre a tarifa praticada até janeiro de 2013**
  - Atualizar o custo para R\$ 0,6894 /m<sup>3</sup> como já aprovado;
  - Aplicar a margem de contribuição de R\$ 0,0387/m<sup>3</sup>;
  - Tarifa ex-impostos com reajuste parcial R\$ 0,7281/m<sup>3</sup>.

Para embasar seu pleito a Concessionária apresentou tabela com o detalhamento de cálculos, conforme a seguir.

<b>VEICULAR</b>				
<b>Item</b>	<b>Homologada em fev/2012</b>	<b>Praticado</b>	<b>Homologada em fev/2013</b>	<b>Manutenção Margem e Repasse custo</b>
Custo GN	0,6118	0,6378	0,6894	0,6894
Margem	0,1818	0,1558	0,1965	0,1558
Tarifa Ex-impastos	0,7936	0,7936	0,8859	0,8452
Tarifa com impostos	1,0761	1,0761	1,2012	1,1460
Reajuste sobre a tarifa homologada, %			11,6%	-4,6%
Reajuste sobre a tarifa praticada, %			11,6%	6,5%

<b>GNC VEICULAR</b>				
<b>Item</b>	<b>Homologada em fev/2012</b>	<b>Praticado</b>	<b>Homologada em fev/2013</b>	<b>Repasse custo e margem parcial</b>
Custo GN	0,5938	0,6178	0,6894	0,6894
Margem	0,0828	0,0588	0,0895	0,0387
Tarifa Ex-impastos	0,6766	0,6766	0,7789	0,7281
Tarifa com impostos	0,9174	0,9174	1,0561	0,9873
Reajuste sobre a tarifa homologada, %			15,1%	-6,5%
Reajuste sobre a tarifa praticada, %			15,1%	7,6%

A COPERGÁS propôs, ainda, que seja mantida a possibilidade do uso prioritário do GNcp para uma possível recuperação da margem do segmento veicular, visando alcançar os valores homologados pela ARPE.

Caso alcance até julho as referidas margens, comprometeu-se a disponibilizar para as indústrias o GNcp excedente, se existir.

Assim, de acordo com a Concessionária, as tarifas desse segmento seriam recompostas a partir de agosto/2013 para os valores homologados pela Resolução ARPE nº 004/2013.

A Diretoria Colegiada da ARPE, para consubstanciar o pronunciamento da Agência, solicitou pelo Ofício ARPE-DP nº 031/2013, de 14 de fevereiro de 2013, no prazo de 15 dias contados a partir do seu recebimento, o fornecimento das seguintes informações:

1. Resposta ao pedido de informações formulado pela ARPE por meio de e-mail da Coordenadoria de Tarifas, **enviado em 10 de dezembro de 2012**, para subsidiar a análise da solicitação da COPERGÁS de alteração da estrutura tarifária e de criação da tarifa mínima e de religação de clientes para o segmento residencial.
2. Informações detalhadas sobre o projeto de lei da isenção do ICMS para os consumidores de gás veicular, descrevendo: i. bases da isenção a ser concedida; ii. horizonte temporal da sua aplicação; iii. estágio atual da tramitação; iv. cálculo da estimativa da redução nas tarifas; e v. previsão de aprovação e sanção.
3. Apresentação de estudo com a perspectiva de recomposição da margem homologada pela ARPE para o GNV e GNC, com o reajuste de 01/02/13, no horizonte até julho/2013, conforme proposto pela COPERGÁS no ofício CT.COPERGÁS/DAF 012/2013.

Em resposta, a COPERGÁS encaminhou a carta CT.COPERGÁS/PRE 006/2013, de 20 de fevereiro de 2013, contendo as informações a seguir.

**Item 1 - Alteração da estrutura tarifária e de criação da tarifa mínima e de religação de clientes para o segmento residencial**

Em resposta ao e-mail da Coordenadoria de Tarifas, foram anexados os seguintes documentos:

- I. Nota Técnica 002/2013 da COPERGÁS que atende aos itens A, B e C;
- II. PRO – GFIN – 01-GESTÃO DE RECEBÍVEIS (cópia não controlada), atendendo ao item D;
- III. Relatório de ordens de serviço interna para a suspensão/religação de usuários a RDGN, atendendo ao item E;
- IV. Relatório consolidado de inadimplência 2012 e janeiro/2013, atendendo ao item F;
- V. Cópia do Contrato de fornecimento de gás canalizado residencial para unidades consumidoras com medição individualizada e do Contrato de compra e venda de gás natural (residencial coletivo), ambos em atendimento ao item G.

A COPERGÁS informou, ainda, como plano de implantação da tarifa mínima e de religação de clientes, o prazo de 60 dias após a homologação pela ARPE, com divulgação ao mercado e revisão do contrato de adesão registrado em cartório.

**Item 2 – Projeto de lei da isenção do ICMS**

De acordo com a COPERGÁS esse projeto vem sendo desenvolvido pela SEFAZ. Informou que “a intenção é conceder incentivo fiscal através da isenção da parcela do ICMS recolhido ao estado de Pernambuco, desde a distribuidora até o consumidor final”. Maiores informações somente poderiam ser dadas pela SEFAZ, pois o projeto não está sob a gestão direta da Concessionária.

**Item 3 – Estudo de recomposição da margem de contribuição para GNV e GNC para fins veiculares**

No período de 6 meses (fevereiro a julho/2013) a COPERGÁS projeta comercializar 30.275.366 m<sup>3</sup> de GN para os segmentos GNV e GNC para fins veiculares.

A redução total na margem nesse período é de R\$ 1.256.036,00 considerando a diferença entre a margem aprovada pela ARPE e a proposta pela COPERGÁS.

As projeções da Concessionária indicam a possibilidade de aquisição de 7.602.000 m<sup>3</sup> de gás natural de curto prazo através de leilões, que, se adquiridos ao valor de R\$ 0,5602/m<sup>3</sup> permitirão uma diminuição no custo de R\$ 982.178,00, com uma recuperação de margem equivalente a 78% da redução total calculada.

Em 11 de março de 2013, a COPERGÁS encaminhou a carta CT.COPERGÁS/PRE 014/2013, com o “Relatório de Análise de Mercado para Suporte à Revisão Tarifária dos Segmentos GNV e GNC Veicular”, datado de 8 de março de 2013, visando à complementar o Estudo apresentado no item 3 da correspondência anterior.

Neste Relatório foram apresentadas as justificativas mercadológicas e os principais impactos econômico-financeiros para embasar a proposta da COPERGÁS de concessão temporária de desconto tarifário para o segmento veicular.

Aspectos da competitividade do Gás Natural frente aos demais combustíveis veiculares, mediante os seguintes gráficos:

a) Histórico das Vendas, demonstrando que houve uma queda de aproximadamente 30% quando comparados os volumes de vendas de 2007 e 2012.

b) Representatividade do GNV na Matriz de Vendas, informando que até 2008 o segmento era responsável por mais de 20% das vendas, e que em 2012 passou a ser de apenas 14,5%.

c) Frota de Veículos de Pernambuco, neste gráfico a COPERGÁS apresentou dados que compararam o crescimento da frota de veículos, em cerca de 8% ao ano, e os que são movidos à GNV que crescem a um ritmo inferior a 1% ao ano, nos últimos 5 anos. Mostrou, ainda, que esses veículos em 2012 representaram 3,8% da frota total do Estado.

Em seguida apresentou as ações desenvolvidas pela COPERGÁS para estimular o mercado consumidor, exemplificando com as seguintes campanhas: Programa de Incentivo ao Uso do GNV (2010 a 2012); Campanha Roda e Economiza; e as Campanhas *Pit Stop*.

Defendeu que este é o momento de retomar os patamares e resultados já obtidos, considerando como oportunidades o aumento da gasolina e do etanol, bem como o benefício fiscal do ICMS que deverá ser implementado pelo Governo do Estado ainda no primeiro semestre de 2013.

Por fim, a concessionária se comprometeu “em trabalhar de forma intensiva, ao longo dos próximos 6 meses, todas as oportunidades” consideradas no Relatório, ressaltando ser “essencial e indispensável um desconto temporário na margem de contribuição do GNV para que venhamos a fomentar este importante segmento de mercado”.

## 2. DA ANÁLISE DO PLEITO

A estratégia de vendas baseada na cobrança de tarifas diferenciadas, encontra respaldo no Contrato de Concessão:

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – TARIFAS, ENCARGOS, ISENÇÕES, REVISÃO

14.7- A CONCESSIONÁRIA **poderá adotar tarifas diferenciadas** levando em conta os seguintes parâmetros:

- volumes;
- sazonalidades;
- ininterruptibilidade;
- perfil de consumo diário;
- fator de carga;
- valor do energético a substituir;
- **investimento marginal na rede distribuidora.** (sem grifos no original)

14.10- O serviço de distribuição de gás como matéria-prima, redutor siderúrgico, **combustível automotivo**, geração e co-geração de eletricidade, **poderá ser objeto de um tratamento diferenciado em função das peculiaridades dessas utilizações, dos preços de compra do gás**, para essas finalidades dentro de uma política nacional de estímulo a esses segmentos de consumo, sem prejuízo da justa remuneração dos investimentos da CONCESSIONÁRIA, de acordo com os parâmetros e a taxa estabelecida na Cláusula Sétima. (sem grifos no original)

---

**ANEXO I – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TARIFA PARA DISTRIBUIÇÃO DO GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

---

2- a CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas **considerando o nível, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual a que seria obtida aplicando-se a tarifa média.**

Sabe-se que conforme Anexo I, item 1, do Contrato de Concessão, a Tarifa Média a ser praticada pela COPERGÁS é calculada pela seguinte fórmula paramétrica:

$$TM = PV + MB$$

Onde:

TM - Tarifa Média a ser cobrada pela Concessionária em R\$/m<sup>3</sup>;

PV - Preço de venda pela Petrobrás em R\$/m<sup>3</sup>;

MB - Margem Bruta da Concessionária em R\$/m<sup>3</sup>.

## **2.1. ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E CRIAÇÃO DE TARIFA MÍNIMA PARA O SEGMENTO RESIDENCIAL E DE RELIGAÇÃO DE CLIENTES PARA O SEGMENTO RESIDENCIAL E O COMERCIAL**

Estas questões sobre o segmento residencial e o comercial, serão abordadas em parecer específico considerando que não há vinculação direta com o reajuste, a existência de processo anterior sobre o assunto (Processo nº 7200813-3/2012), além da necessidade de aprofundamento da análise dos fundamentos e das informações apresentadas pela COPERGÁS.

## **2.2. AUMENTO DIFERENCIADO PARA O SEGMENTO VEICULAR (GNV E GNC)**

É importante registrar que durante as análises realizadas para esse pleito, identificou-se que não foi contemplado na planilha tarifária da COPERGÁS, o impacto da redução de 50% da margem autorizada em 1º de fevereiro de 2011 para o GNV, inicialmente para vigência até 31/03/2011, mas mantida até janeiro/2012 conforme solicitações da Concessionária<sup>1</sup>.

Assim, a tabela tarifária, que servirá de base para o próximo procedimento de reajuste de margem, deve ser ajustada pela COPERGÁS conforme o Quadro 1, a seguir.

**Quadro 1 – Planilha Tarifária para o Segmento Veicular GNV**

Homologado em 01/02/2012			Homologado 01/02/2013			Reajuste da Margem	Impacto na Tarifa
Custo GN	Margem	Tarifa S/imp	Custo GN	Margem	Tarifa S/imp		
0,6118	0,1712	0,7830	0,6894	0,1851	0,8745	8,1121%	11,69%

Conforme as justificativas apresentadas pela COPERGÁS, após a divulgação da Nota Técnica ARPE CT nº 03/2013, referente ao reajuste homologado em 01/02/2013, os valores das receitas contidas nos Relatórios dos meses de fevereiro, julho, agosto, setembro e novembro/2012 encaminhados para esta Agência incluíam o ICMS fruto da substituição tributária dos postos e assemelhados (Carta CT.COPERGÁS.DAF 011/2013, recebida em 04/02/2013).

Assim considerando, ao se processar os ajustes nas receitas dos referidos meses, obtém-se margem média realizada de R\$ 0,1558/m<sup>3</sup> para o GNV e de R\$ 0,0585/m<sup>3</sup> para o GNC (v. Anexos A e B), que conjuntamente com a recomposição do preço de aquisição do gás à Petrobras, impactam em 8,09% (GNV) e 11,24% (GNC).

Convém observar que a margem média realizada, calculada pelo volume de vendas, conforme contrato, apresenta em geral uma variação em relação ao valor homologado. Em 2012, a margem realizada do GNV apresenta uma defasagem de (-)9% em relação a que foi homologada para ser praticada a partir de fevereiro/2012 (R\$ 0,1712/m<sup>3</sup>). No caso do GNC essa defasagem

<sup>1</sup> Carta CT.COPERGÁS/PRE 033/2011, de 28/04/2011 e Parecer Técnico CT nº 03/2011, de 05/05/2011; Carta CT.COPERGÁS/PRE 056/2011, de 26/07/2011 e Parecer Técnico CT nº 06/2011, de 04/08/2011; Carta CT.COPERGÁS/PRE 077/2011, de 25/10/2011 e Parecer Técnico CT nº 09/2011, de 09/11/2011.

chega a (-)29%, considerando a margem homologada de R\$ 0,0828/m<sup>3</sup>, conforme tabela tarifária.

Para análise da solicitação verificou-se, em primeiro lugar, o volume médio mensal de vendas no período de janeiro a dezembro/2012. Posteriormente, projetou-se o volume total para o período de fevereiro a julho/2013, encontrando-se 30.230.525 m<sup>3</sup>, muito próximo ao utilizado no estudo de recomposição de margem apresentado pela COPERGÁS de 30.275.366 m<sup>3</sup> (v. Quadro 2).

Quadro 2 – Volume de Vendas Projetado para o Segmento Veicular

<b>Mês/Ano</b>	<b>Volume de Vendas (m<sup>3</sup>)</b>	
	<b>GNV</b>	<b>GNC</b>
jan/12	4.720.124	435.891
fev/12	4.596.354	403.456
mar/12	4.740.908	420.698
abr/12	4.444.012	408.529
mai/12	4.643.773	426.834
jun/12	4.516.065	382.098
jul/12	4.501.776	388.040
ago/12	4.627.887	460.069
set/12	4.552.875	408.373
out/12	4.674.877	390.824
nov/12	4.480.362	416.644
dez/12	4.914.955	505.626
<b>Volume Médio de Venda (m<sup>3</sup>)</b>	<b>4.617.831</b>	<b>420.590</b>
<b>Projeção do Volume de Venda em 6 meses (m<sup>3</sup>)</b>	<b>27.706.984</b>	<b>2.523.541</b>
<b>Volume de Venda Total Projetado em 6 meses (m<sup>3</sup>)</b>	<b>30.230.525</b>	

Após esta verificação, procedeu-se ao cálculo das diferenças de receitas utilizando-se as margens homologadas ajustadas e as propostas pela Concessionária, em cada grupo do segmento veicular, conforme apresentado nos Quadros 3 e 4, a seguir.

Quadro 3 – Diferença de Receita Projetada para o GNV

Descrição	Valor (R\$)
Margem Homologada Ajustada/m <sup>3</sup>	0,1851
Receita de Vendas com a Margem Homologada Ajustada (6 meses)	5.128.562,77
Margem Proposta pela Copergás/m <sup>3</sup>	0,1558
<b>Redução na Margem</b>	<b>-15,83%</b>
Receita de Vendas com a Margem Proposta pela Copergás (6 meses)	4.316.748,14
<b>Diferença de Receita (6 meses) Margem Homologada - Proposta</b>	<b>811.814,64</b>

Quadro 4 – Diferença de Receita Projetada para o GNC

Descrição	Valor (R\$)
Margem Homologada/m <sup>3</sup>	0,0895
Receita de Vendas com a Margem Homologada (6 meses)	225.856,92
Margem Proposta pela Copergás/m <sup>3</sup>	0,0387
<b>Redução na Margem</b>	<b>-56,76%</b>
Receita de Vendas com a Margem Proposta pela Copergás (6 meses)	97.661,04
<b>Diferença de Receita (6 meses) Margem Homologada - Proposta</b>	<b>128.195,88</b>

Da análise realizada, observa-se uma projeção de redução da receita de R\$ 940.010,52 com a aplicação do desconto nas tarifas do GNV e do GNC.

É importante registrar que a possibilidade levantada pela COPERGÁS de compensar a redução de receita com a aquisição de gás natural de curto prazo a ser ofertado pela Petrobras no período, carrega um elevado grau de incerteza em razão do regime hidrológico desfavorável que vem afetando o nível das barragens das usinas hidroelétricas, que é compensado com a operação das

térmicas em grande intensidade. Dessa forma, a proposta de recuperação apresentada não pode ser considerada sustentável.

Procedeu-se, então à análise do estudo mercadológico encaminhado pela COPERGÁS iniciando com a complementação até dez/2012, das informações apresentadas nas planilhas (jan/2006 a abr/2011), conforme as fontes indicadas pela Concessionária<sup>2</sup>:

- Relatórios de Totais Mensais de vendas da COPERGÁS;
- Relatórios disponibilizados no sítio eletrônico do DETRAN-PE<sup>3</sup> sobre Frota de Veículos segundo o tipo de combustível, Evolução anual da frota de veículos em Pernambuco, e Frota registrada segundo o tipo de veículo;
- Pesquisas de preços aos usuários finais disponibilizadas no sítio eletrônico da ANP<sup>4</sup> para o GNV e a Gasolina.

Em seguida, a partir dos dados obtidos, visando consistir o estudo, foram elaborados gráficos semelhantes aos apresentados nos subitens 2.2 - Histórico das Vendas do GNV, 2.4 – Frota de Veículos de Pernambuco, e 4.2 - Relação (%) do preço GNV x Gasolina do Estudo da COPERGÁS.

Nessa comparação, foram identificadas inconsistências nos dados de base do gráfico 4.2, acima mencionado.

Ao serem solicitados esclarecimentos<sup>5</sup>, a COPERGÁS assumiu o equívoco e validou as informações trabalhadas pela ARPE.

Analisando o comportamento dessa série, mediante o cruzamento do Histórico das Vendas do GNV com a Relação (%) do preço GNV x Gasolina, no período de 2006 a 2012, verifica-se que o volume de vendas tende a diminuir à medida que a tarifa do GNV aumenta se aproximando do preço da gasolina, conforme apresentado no Gráfico 1, a seguir.

---

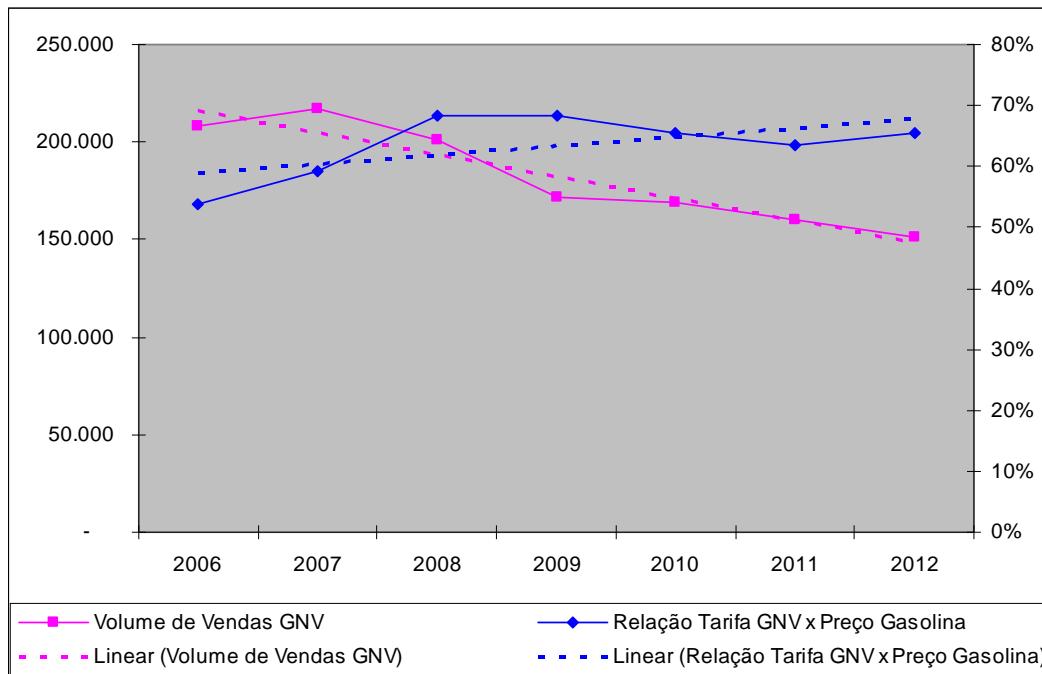
<sup>2</sup> Planilhas que embasaram o estudo mercadológico da Copergás recebidas por e-mail do Assistente da Diretoria Administrativo-Financeira, em 12/03/2013, que foi anexado ao Processo nº 7200088-7/2013.

<sup>3</sup> Disponível em: <[http://www.detran.pe.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=36&Itemid=72](http://www.detran.pe.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=36&Itemid=72)>. Acesso em 13/03/2013.

<sup>4</sup> Disponível em: <[http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp)>. Acesso em 13/03/2013.

<sup>5</sup> Solicitação de esclarecimentos da Coordenadoria de Tarifas e Estudos Econômicos encaminhada por e-mail ao Assistente do DAF em 13/03/2013, e concernente resposta em 14/03/2013, anexadas ao Processo nº 7200088-7/2013.

Gráfico 1 – Tendências de Vendas do GNV e da  
Relação Tarifa GNV x Preço Gasolina



Dessa forma, considerando que o volume de vendas aumentaria à medida que diminui a tarifa do GNV, a manutenção da margem média proposta pela COPERGÁS tenderia, no mínimo, a conservar a comercialização do segmento veicular em patamar similar ao obtido em 2012.

Caso se concretize a afirmação da COPERGÁS de que, com a redução pleiteada, a tarifa do GNV representaria 60% do preço da gasolina, se poderia ter em 2013, uma situação equivalente à encontrada em 2007, quando se alcançou o maior volume de vendas da série. Nesse caso, o incremento das vendas possibilitaria uma recuperação de receita estimada em R\$ 957.349,80 para 6 meses (v. Quadro 5).

Quadro 5 – Cálculo da Estimativa de Recuperação de Receita - GNV

Volume Vendas GNV realizado em 2007 (m <sup>3</sup> /dia)	217.013
Volume Estimado para 6 meses (m <sup>3</sup> /dia)	39.062.340
Receita Estimada utilizando a Margem Proposta com Desconto	R\$ 6.085.912,57
Receita de Vendas Projetada com a Margem Homologada Ajustada (6 meses)	R\$ 5.128.562,77
<b>Estimativa da Recuperação de Receita (6 meses)</b>	<b>R\$ 957.349,80</b>

É importante registrar que a concretização do projeto de isenção da cobrança do ICMS aos usuários do gás veicular, em discussão na Secretaria da Fazenda, segundo informação da COPERGÁS, poderá contribuir com os seus efeitos sobre o preço cobrado ao usuário final, permitindo que a concessionária recomponha a margem do segmento após a vigência do desconto.

Por fim, opina-se que seja dado tratamento comercial com a aplicação de desconto tarifário nos faturamentos do GNV e do GNC Veicular, durante o período solicitado de 6 (seis) meses, conforme apresentado no Quadro 6, a seguir.

Quadro 6 – Desconto Tarifário para o Segmento Veicular

<b>Segmento Veicular</b>	<b>Tarifa Homologada Sem Impostos (R\$/m<sup>3</sup>)</b>		<b>Desconto (%)</b>
	<b>Vigência a partir de 01/Fev/13</b>	<b>Com desconto</b>	
GNV	0,8745	0,8452	<b>-3,35%</b>
GNC	0,7789	0,7281	<b>-6,52%</b>

Assim, o impacto do reajuste tarifário a ser percebido pelos clientes do segmento veicular, durante o período de concessão do desconto, será de 6,5% para o GNV e de 7,6% para o GNC, quando comparado às tarifas médias praticadas em 2012 (V. Quadro 7).

Quadro 7 – Reajuste Percebido com o Desconto Tarifário - Segmento Veicular

<b>Descrição</b>	<b>Tarifa Média Praticada (R\$/m<sup>3</sup>)</b>		<b>Tarifa com Desconto (R\$/m<sup>3</sup>)</b>	
	<b>GNV</b>	<b>GNC</b>	<b>GNV</b>	<b>GNC</b>
Tarifa s/impostos	0,7936	0,6766	0,8452	0,7281
Tarifa c/impostos	1,0761	0,9174	1,1460	0,9873
Impacto do Desconto			<b>6,50%</b>	<b>7,62%</b>

### 3. DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

De acordo com as análises técnicas apresentadas, esta Coordenadoria concorda que a COPERGÁS seja autorizada a aplicar na comercialização do GNV para o segmento veicular durante um período de 6 (seis) meses, a **tarifa com desconto de R\$ 0,8452/m<sup>3</sup> para o GNV, e de R\$ 0,7281/m<sup>3</sup> para o GNC para fins veiculares, sem impostos**, o que corresponde a um desconto tarifário de

(-)3,35% para o GNV e de (-)6,52% para o GNC veicular, sobre as tarifas reajustadas conforme a Resolução ARPE nº 004/2013.

Recomenda-se, portanto, que a COPERGÁS republique a sua Portaria Tarifária considerando as margens reajustadas homologadas de R\$ 0,1851/m<sup>3</sup> para o GNV e de R\$ 0,0895/m<sup>3</sup> para o GNC veicular, para vigorar a partir de 1º de fevereiro/2013.

É o parecer.

Recife, 14 de março de 2013.

**Maria Ângela Albuquerque de Freitas**  
Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

**Andréa Campos Barbosa**      **Maria Sandra Wanderley Rocha**  
Técnica Reguladora / Matrícula 161-9      Técnica Reguladora / Matrícula 020-5

Ciente e de acordo.

**Hélio Lopes Carvalho**  
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

**ANEXO A - IMPACTO DO REAJUSTE NA TARIFA - SEGMENTO VEICULAR (GNV)**

Descrição	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12
Tarifa média realizada c/impostos (R\$)	1,0761	1,0761	1,0761	1,0761	1,0761	1,0761
Tarifa média realizada s/impostos (R\$) (A)	0,7936	0,7936	0,7936	0,7936	0,7936	0,7936
Preço compra ponderado s/impostos (R\$/m <sup>3</sup> ) (B)	0,6880	0,6861	0,6542	0,6124	0,6262	0,6058
<b>Margem Bruta Copergás (R\$/m<sup>3</sup>) (A-B)</b>	<b>0,1056</b>	<b>0,1075</b>	<b>0,1394</b>	<b>0,1812</b>	<b>0,1674</b>	<b>0,1878</b>
<b>Receita de Vendas (R\$)</b>	<b>4.946.136,51</b>	<b>5.101.691,11</b>	<b>4.782.201,35</b>	<b>4.997.164,06</b>	<b>4.859.737,63</b>	<b>4.844.361,18</b>
<b>Volume de Vendas (m<sup>3</sup>)</b>	<b>4.596.354</b>	<b>4.740.908</b>	<b>4.444.012</b>	<b>4.643.773</b>	<b>4.516.065</b>	<b>4.501.776</b>

Descrição	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	Média
Tarifa média realizada c/impostos (R\$)	1,0761	1,0761	1,0761	1,0761	1,0761	1,0761
Tarifa média realizada s/impostos (R\$) (A)	0,7936	0,7936	0,7936	0,7936	0,7936	0,7936
Preço compra ponderado s/impostos (R\$/m <sup>3</sup> ) (B)	0,6068	0,6080	0,6629	0,6258	0,6376	0,6378
<b>Margem Bruta Copergás (R\$/m<sup>3</sup>) (A-B)</b>	<b>0,1868</b>	<b>0,1856</b>	<b>0,1307</b>	<b>0,1678</b>	<b>0,1560</b>	<b>0,1558</b>
<b>Receita de Vendas (R\$)</b>	<b>4.980.069,32</b>	<b>4.899.348,81</b>	<b>5.030.635,17</b>	<b>4.821.317,45</b>	<b>5.288.983,07</b>	
<b>Volume de Vendas (m<sup>3</sup>)</b>	<b>4.627.887</b>	<b>4.552.875</b>	<b>4.674.877</b>	<b>4.480.362</b>	<b>4.914.955</b>	

**RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO PETROBRAS E REAJUSTE DA MARGEM COPERGÁS – FEVEREIRO/2013**

Descrição	Valor (R\$/m <sup>3</sup> )	Impacto/Aumento
Tarifa média reajustada c/impostos	1,1632	8,09%
<b>Tarifa média reajustada s/impostos</b>	<b>0,8578</b>	<b>8,09%</b>
Preço de compra s/impostos	0,6894	8,09%
<b>Reajuste da Margem Média Realizada</b>	<b>0,1684</b>	<b>8,1121%</b>

**ANEXO B - IMPACTO DO REAJUSTE NA TARIFA - SEGMENTO VEICULAR (GNC)**

Descrição	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12
Tarifa média realizada c/impostos (R\$)	0,9174	0,9174	0,9174	0,9174	0,9174	0,9174
Tarifa média realizada s/impostos (R\$) (A)	0,6766	0,6766	0,6766	0,6766	0,6766	0,6766
Preço compra ponderado s/impostos (R\$/m <sup>3</sup> ) (B)	0,6880	0,5900	0,6047	0,6049	0,6049	0,5944
<b>Margem Bruta Copergás (R\$/m<sup>3</sup>) (A-B)</b>	<b>(0,0114)</b>	<b>0,0866</b>	<b>0,0719</b>	<b>0,0717</b>	<b>0,0717</b>	<b>0,0822</b>
<b>Receita de Vendas (R\$)</b>	<b>370.130,55</b>	<b>385.948,33</b>	<b>374.784,51</b>	<b>391.577,51</b>	<b>350.536,71</b>	<b>355.987,88</b>
<b>Volume de Vendas (m<sup>3</sup>)</b>	<b>403.456</b>	<b>420.698</b>	<b>408.529</b>	<b>426.834</b>	<b>382.098</b>	<b>388.040</b>

Descrição	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	Média
Tarifa média realizada c/impostos (R\$)	0,9174	0,9174	0,9174	0,9174	0,9174	0,9174
Tarifa média realizada s/impostos (R\$) (A)	0,6766	0,6766	0,6766	0,6766	0,6766	0,6766
Preço compra ponderado s/impostos (R\$/m <sup>3</sup> ) (B)	0,5945	0,5945	0,6413	0,6418	0,6385	0,6181
<b>Margem Bruta Copergás (R\$/m<sup>3</sup>) (A-B)</b>	<b>0,0821</b>	<b>0,0821</b>	<b>0,0353</b>	<b>0,0348</b>	<b>0,0381</b>	<b>0,0585</b>
<b>Receita de Vendas (R\$)</b>	<b>422.067,31</b>	<b>374.641,39</b>	<b>358.541,94</b>	<b>382.229,21</b>	<b>463.861,29</b>	
<b>Volume de Vendas (m<sup>3</sup>)</b>	<b>460.069</b>	<b>408.373</b>	<b>390.824</b>	<b>416.644</b>	<b>505.626</b>	

**RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO PETROBRAS E REAJUSTE DA MARGEM COPERGÁS – FEVEREIRO/2013**

Descrição	Valor (R\$/m <sup>3</sup> )	Impacto/Aumento
Tarifa média reajustada c/impostos	1,0205	11,24%
<b>Tarifa média reajustada s/impostos</b>	<b>0,7526</b>	<b>11,24%</b>
Preço de compra s/impostos	0,6894	11,54%
<b>Reajuste da Margem Média Realizada</b>	<b>0,0632</b>	<b>8,1121%</b>